

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECISÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS DE PARCERIAS

Termo de Fomento: nº 050/2017

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Orquestra Municipal de Imigrante

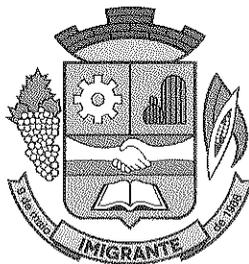
Após análise do Parecer Final da Prestação de Contas do Gestor da Parceria, os autos do processo de prestação de contas, vieram encaminhados para pronunciamento do Chefe do Poder Executivo, o qual compete decidir sobre a prestação de contas final, com fundamento no artigo 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.628/2017, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante da análise de todo processo de prestação de contas e da documentação apresentada pela entidade beneficiária – organização da sociedade civil, verificou-se o preenchimento de todas formalidades legais, inclusive, as estabelecidas no Termo de Fomento nº 050/2017.

As aplicações dos recursos fornecidos foram devidamente utilizadas quanto ao apresentado no plano de trabalho da entidade.

Entendemos que a Associação Orquestra, cumpriu com a execução do plano de trabalho, fomentando em atividades de ensaios semanais, os quais, de sobremaneira exaltam as atividades técnicas de seus partícipes em relação a comunidade usufruidora de tais encontros. Por sua vez, os recursos restaram aplicados quanto as suas metas.

Houve comprovação de que a Associação Orquestra, no decorrer do período participou de várias atividades culturais e musicais, vindo a atender o preenchimento de compromissos estabelecidos no calendário de eventos da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Outrossim, referendamos a recomendação apresentada pelo gestor da prestação de contas das parcerias, no sentido de que a Associação Orquestra Municipal de Imigrante, venha a atender o disciplinado no artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 1.628/2017, no que tange a divulgação via internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações todas parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo conforme a apresentação do rol de informações nos dispositivos legais.

Sendo assim, consideramos **REGULARES**, quanto a forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Proceda-se encaminhamento desta decisão em seus ulteriores termos.

Imigrante, 21 de fevereiro de 2018.

CELSO KAPLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Registre-se; e,
Publique-se